



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2019

"Institui o Troféu Chama da Tradição, premiação tradicionalista a ser concedida anual e individualmente, por ocasião das comemorações da Semana Farroupilha e dá outras providências".

VALDEMIR BOEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Alegre dos Campos, aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Monte Alegre dos Campos, o Troféu Chama da Tradição, premiação tradicionalista que será conferida em vida, anualmente, a um (01) artista, compositor, músico, cantor, poeta, escritor ou cidadão que tenha se destacado na defesa, divulgação, propagação ou culto da tradição Farroupilha.

Art. 2º – O Prêmio será concedido por iniciativa da Mesa Diretora, que apresentará o Projeto de Resolução Legislativa com indicação do homenageado, cuja aprovação em plenário dependerá da obtenção da maioria absoluta de votos dos membros da Câmara.

Parágrafo Único – O prêmio de que trata o caput deste artigo será concedido anual e individualmente a uma personalidade, grupo ou entidade, por ocasião das comemorações da Semana Farroupilha, em Sessão Solene alusiva à data.

Art. 3º – Publicada a Resolução, o Poder Legislativo de Monte Alegre dos Campos fará a entrega do Prêmio, em Sessão Solene, para a qual serão expedidos convites a autoridades, a familiares e à população em geral.

Art. 4º – O Prêmio, ora instituído, se constituirá de um troféu representando uma Chama, semelhante à Chama Crioula usada nas comemorações da Semana Farroupilha, cujo tamanho e demais peculiaridades, bem como a inscrição alusiva às razões da homenagem, serão regulamentados pela Mesa Diretora.

Art. 5º – O homenageado será igualmente agraciado com cópia da Resolução que concedeu a premiação, acompanhada da respectiva dedicatória.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelas dotações do orçamento do Poder Legislativo em execução.

Art. 7º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor da data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Monte Alegre dos Campos – RS,
04 de setembro de 2019.


Valdemir Boeira dos Santos
Presidente

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: 54 3612-1082
e-mail: secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS